

2.º Tratando-se de funcionários solteiros, os quantitativos constantes do número anterior serão reduzidos a 60 por cento.

3.º Fica revogada a tabela 1 anexa à Portaria n.º 21 875, de 15 de Fevereiro de 1966.

Ministérios do Ultramar e da Saúde e Assistência, 16 de Janeiro de 1973. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Ministro da Saúde e Assistência, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* dos Estados de Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 42/73

de 22 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar as normas provisórias P-614 a P-623 como normas definitivas, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

- NP-614 — Madeiras. Determinação do teor em água.
- NP-615 — Madeiras. Determinação da retracção.
- NP-616 — Madeiras. Determinação da massa volumica.
- NP-617 — Madeiras. Determinação da dureza.

NP-618 — Madeiras. Ensaio de compressão axial.

NP-619 — Madeiras. Ensaio de flexão estática.

NP-620 — Madeiras. Ensaio de flexão dinâmica.

NP-621 — Madeiras. Ensaio de tracção transversal.

NP-622 — Madeiras. Ensaio de fendimento.

NP-623 — Madeiras. Ensaio de corte.

Secretaria de Estado da Indústria, 4 de Janeiro de 1973. — O Secretário de Estado da Indústria, *Hermes Augusto dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 43/73

de 22 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, ao abrigo do § único do artigo 3.º do Estatuto dos Tribunais do Trabalho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 455/72, de 14 de Novembro:

1.º Que a 2.ª Vara do Tribunal do Trabalho de Viseu funcione na sede da comarca de Lamego.

2.º Que a sua área jurisdicional abranja os concelhos de Lamego, Castro Daire, Tarouca, Resende, Cinfães, Armamar, Tabuaço, Moimenta da Beira, S. João da Pesqueira, Peso da Régua, Mesão Frio, Baião e Marco de Canaveses.

Esta portaria entra em vigor no dia 2 de Abril de 1973.

Ministério das Corporações e Previdência Social, 30 de Dezembro de 1972. — O Secretário de Estado do Trabalho e Previdência, *Joaquim Dias da Silva Pinto*.